CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 10 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GUARDAS PATRIMONIAIS PARA ATUAÇÃO NO IITB E ORELHÃO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os guardas patrimoniais previamente indicados pelo Chefe de Segurança da Câmara Municipal para atuar no âmbito do IITB e Orelhão Digital, durante o horário de expediente compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Art. 2º O controle de frequência dos guardas patrimoniais designados deverá ser realizado da seguinte forma:

I – O servidor comparecerá ao prédio da Câmara Municipal no início de sua jornada de trabalho para registrar a biometria;
II – Após o registro biométrico, o servidor deverá deslocar-se até o prédio onde funcionam o IITB e o Orelhão Digital para desempenhar suas atividades;
III – Ao término do expediente no IITB, o servidor deverá retornar à Câmara Municipal para dar continuidade à sua jornada de trabalho, conforme determinação superior.

Art. 3º. Durante o período de atuação no IITB e Orelhão Digital, os guardas patrimoniais deverão registrar sua frequência em ata específica, que estará sob a responsabilidade e supervisão da Gestora do IITB.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:30D90D8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/01/2025. Edição 3762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/